EXISTEM ALTERNATIVAS PARA A ATUAL CRISE FISCAL?

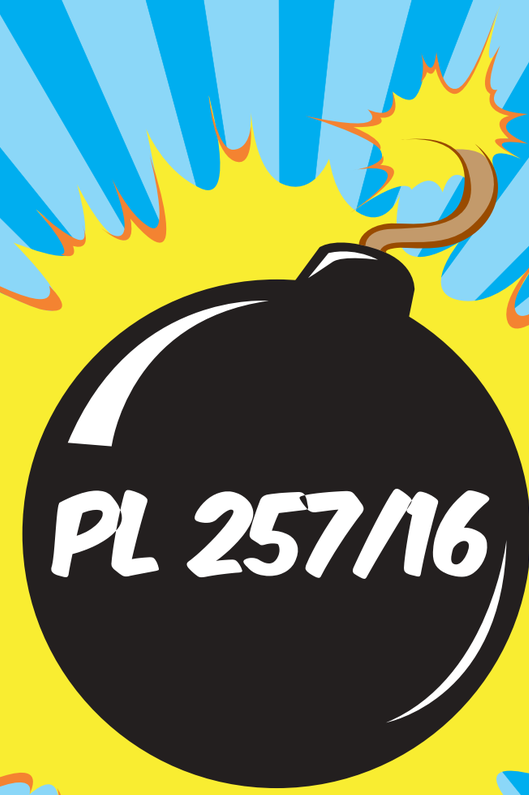
Sim existem. No atual cenário de crise econômica e política existem duas saídas principais que expressam a correlação de forças entre capital e trabalho. A primeira, do ponto de vista do capital, é garantir sua taxa de lucratividade em detrimento dos direitos, desvalorização e precarização da força de trabalho, com medidas em que a PL257/16 é exemplo. Quem perde com isso obviamente são as classes trabalhadoras, que assumem praticamente sozinhas os prejuízos da crise. A segunda saída, defendida pela coordenação colegiada do SINTET-UFU, são medidas alternativas mais justas do ponto de vista social, que não contam com o apoio e disposição política do Governo Federal e do Congresso Nacional. Tais medidas dizem respeito à auditoria da dívida pública (que foi vetada pela presidente Dilma), a taxação das grandes fortunas, o combate efetivo e ressarcimento aos cofres públicos da sonegação de impostos e evasão de divisas, uma reforma tributária progressiva que combata a concentração de renda (atualmente 10% dos brasileiros concentram 52% das riquezas do país).

As saídas alternativas só serão viabilizadas com organização e mobilização popular, fazendo resistência a esses e outros ataques aos direitos dos trabalhadores e impondo uma agenda própria de reivindicações ao Governo Federal e Congresso Nacional.



WWW.SINTETUFU.ORG

SINTET-UFU



ALERTA!

O QUE É O PROJETO?

Para melhor compreensão, o Projeto de Lei Complementar nº 257/2016, criado pelo Governo Federal, pode ser dividido em duas frentes:

1) A criação de um plano de refinanciamento da dívida de estados e Distrito Federal com a União e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, cujo objetivo central é a manutenção de receitas para o pagamento do sistema de juros e amortizações da dívida pública.
2) Alterações nas seguintes legislações:

- Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 - Estabelece critérios para a consolidação, o aumento e o refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária e outras, de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal com a União.
- Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001 - Estabelece mecanismos que incentiva a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014 - Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; dispõe sobre critérios de juros e índices dos contratos de refinanciamento da dívida firmados entre a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios.
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

PRINCIPAIS AMEAÇAS DA PLP 257/16

O projeto é constituído de 16 artigos. Conheça as principais ameaças para a sociedade brasileira, em especial a classe trabalhadora:

ART.3 Trata do congelamento salarial e progressão de carreira, além de suspender a admissão e contratação de pessoal (excetos em casos de reposição). Outra consequência é o aumento da terceirização no serviço público

ART.4 Institui uma velada reforma previdenciária com consequências negativas (instituição do regimente de previdência complementar, aumento para 14% da alíquota de contribuição dos servidores) e reforma no regime jurídico dos servidores ativos e inativos para limitar benefícios, progressões e vantagens.

ART.9 Transforma a União em novo motor de privatizações de empresas estatais, pois permite a ela receber bens, direitos e participações acionárias em sociedades empresárias, controladas por estados e pelo Distrito Federal, cujo objetivo é a sua alienação (privatização/venda).

ART.14 Institui programas de desligamento voluntário (PDV) e de licença incentivada para servidores e empregados. O PDV é um mecanismo de remuneração financeiro oferecido pelo empregador, com objetivo de incentivar pedidos de demissão, reduzindo gastos com folha de pagamento. Os impactos são negativos a médio e longo prazo, uma vez que o trabalhador não tem a garantia de todos os direitos trabalhistas (como por exemplo, seguro-desemprego e saque do FGTS). É sedutora a vantagem financeira imediata, mas há várias experiências e relatos de trabalhadoras e trabalhadores que sofreram prejuízos psicológicos, financeiros, materiais, além da dificuldade de reingressar no mercado de trabalho.

O artigo (que altera a Lei de Responsabilidade Fiscal) também permite a União indenizar empresas privadas de natureza financeira (nacional ou estrangeira) em casos de prejuízos dos seus investimentos, independentemente do interesse econômico social. Isso levará a transformação de dívidas privadas em dívidas públicas.

ART.16 Permite que os bancos troquem suas "sobras de caixas" com títulos da dívida pública emitidos pelo Banco Central. Os impactos repercutem na elevação das taxas de juros do mercado, aumento da dívida pública e obrigação do pagamento de juros aos bancos, acarretando na redução dos recursos da União para investimentos em áreas sociais

O ATAQUE AO SERVIÇO PÚBLICO PASSO A PASSO

#1
RESTRINGE A AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, INTERROMPE O REAJUSTE REAL DE SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO, CORTA GASTOS DISCRICIONÁRIOS, ADMINISTRATIVOS E COM CARGOS DE CONFIANÇA.

#2
PROIBIÇÃO DE AUMENTOS NOMINAIS DE SALÁRIOS DE SERVIDORES E CONCESSÃO DE NOVOS SUBSÍDIOS E DESONERAÇÕES. NOVOS CORTES DE GASTOS DISCRICIONÁRIOS, ADMINISTRATIVOS E DOS CARGOS COMISSIONADOS.

#3
SUSPENDE-SE REAJUSTES REAIS DO SALÁRIO MÍNIMO, BENEFÍCIOS DE SERVIDORES SÃO CORTADOS EM ATÉ 30% IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO OU LICENÇA TEMPORÁRIA NO FUNCIONALISMO PÚBLICO.